



PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 026/2026

CONTRATANTE

Município de Aracitaba– CNPJ Nº 17.747.940/0001-41

OBJETO

Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluídos, ativado, graxa e material de limpeza para veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 207.630,99 (duzentos e sete mil, seiscentos e trinta reais, noventa e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARACITABA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Barão de Montes Claros, 16, Centro, ARACITABA-MG, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 023/2022, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluídos, ativado, graxa e material de limpeza para veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a utilização do presente Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12.2. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte regionalizadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.802, de 21 de novembro de 2023.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.14. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens

8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotorada licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.12.1. Valor unitário do item;

5.12.2. Marca e modelo, no que couber;

5.12.3. Fabricante, no que couber;

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.13.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.12. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tantoem relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deveráser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.20. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.21. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.22.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.22.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.22.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.23.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.24.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.24.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.24.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.24.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.24.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.24.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.25. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.31.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.31.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.31.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novaproposta em ato contínuo à classificação;

6.32.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.32.2.2. empresas brasileiras;

6.32.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.33.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.33.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.33.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.33.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.14. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.14.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.14.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.18.1. conter vícios insanáveis;

7.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.19.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.19.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.20. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.20.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.20.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.20.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.20.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde quando não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.22. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.12. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.14. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.
- 9.15. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.16. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de ARACITABA-MG (<https://www.aracitaba.mg.gov.br/>).
- 9.17. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.12.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.12.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.13.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.13.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.14.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.14.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.15.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.15.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.12. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.14. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.14.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.14.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.14.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.14.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.15. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.16. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.18. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.21. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARACITABA, localizado na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, ARACITABA-MG.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.12.5. fraudar a licitação

12.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.13.1. advertência;

12.13.2. multa;

12.13.3. impedimento de licitar e contratar e

12.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.14.2. as peculiaridades do caso concreto

12.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.15.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.15.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.13. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.14. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@aracitaba.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.16. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracitaba (<https://www.aracitaba.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@aracitaba.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, ARACITABA-MG, CEP: 36.255-000.

14.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.22.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.22.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.22.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

ARACITABA-MG, 26 de fevereiro de 2026.

Leonardo Amaral Dornelas
Pregoeiro

Visto

Agnelo Sad Junior

OAB nº 88.382/MG

ANEXO I - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS consignado em Ata, por um período de 12 meses, para aquisição de óleos lubrificantes, como graxas, óleo hidráulico, direção, diferencial e aditivos, para os veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
1	O ARLA 32, ou Agente Redutor Líquido Automotivo, líquido transparente, não- inflamável, não-tóxico e não-explosivo, usado para reduzir as emissões de poluentes em veículos a diesel, galão de 20 litros	galão	100	168,00	16.800,00
2	Óleo 140 GL 5 Mineral Multi-viscoso, recomendado para uso em caixas de engrenagens Hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens Hipoides em geral, acondicionado em Baldes de 20 Litros.	Balde	45	626,51	28.192,95
3	Óleo 90 GL 5 mineral Muti-viscoso, recomendado para lubrificação de engrenagens, transmissões e diferenciais, acondicionado em balde de 20 litros	Balde	50	704,15	35.207,50
4	Óleo Hidráulico 68 Sh, Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus Iso 32, 46, 68, 100, 150 e 320. Composição: formulado com óleos básicos parafínicos e aditivos especiais que evitam o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas. Sua aditivação lhe garante resistência à oxidação e à formação de espuma, é recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, tais como elevadores, equipamentos de Balde de 20 Litros, mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. atende às especificações da norma Din 51524 parte 2 (Hip)(1), Óleo hidráulico 68 também pode ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras, o mesmo contém Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. OBS: o Óleo solicitado não pode base reciclada.	Balde	65	548,06	35.623,90
5	Disco tacógrafo 125km Diário -dispositivo que registra a velocidade do veículo em um determinado momento do dia, de forma inalterável e contínua(VDO)	CX	25	163,08	4.077,00
6	Disco tacógrafo 180km Diário -dispositivo que registra a velocidade do veículo em um determinado momento do dia, de forma inalterável e contínua(VDO)	CX	20	122,08	2.441,60
7	Filtro de Ar AP 7997 - Filtro de ar para motor , veículo Agrale, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	120,09	240,18
8	Filtro de Ar AP 9496 -Filtro de ar para motor , veículo Mercedes Atego AXOR, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	223,61	447,22
9	Filtro de Ar ARL 4150 - Filtro de ar para motor , veículos FIAT, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	5	62,67	313,35
10	Filtro de Ar ARL 4152 - Filtro de ar para motor , veículoS FIAT, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	5	73,02	365,10
11	Filtro de Ar ARL 8829 - Filtro de ar para motor , veículos Crevrolet, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	108,60	217,02
12	Filtro de Ar ARS 1013 - Filtro de ar para motor , veículos Fiat, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	76,10	152,20
13	Filtro de Ar ARS 7065 - Filtro de ar para motor , veículos Toyota , embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	75,55	151,10
14	Filtro de Ar ARS 7109 - Filtro de ar para motor , veículos Tratores New Holland embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	111,35	222,70

15	Filtro de Ar ARS 8889 - Filtro de ar para motor , veiculos Crevrollet, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	171,89	343,78
16	Filtro de Ar ARS 9837 - Filtro de ar para motor , veiculos Merceds/ Volkswagem , embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	318,55	637,10
17	Filtro de Ar ART 6098 - Filtro de ar para motor , veiculo Volkswagen, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	4	317,75	1.271,00
18	Filtro de Diesel FF5607 - filtro de combustivel para motor veiculos Agralle, emabaldo individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	394,19	788,38
19	Filtro de Diesel PC 2/255 - filtro de combustivel para motor de Retroescavadeiras, emabaldo individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	50,35	110,70
20	Filtro de Diesel PEL 2003 - filtro de combustivel para motor veiculo Mercedz, emabaldo individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	129,31	258,62
21	Filtro de Diesel R120LJ - filtro de combustivel para motor veiculoMERCEDZ/VOLKSWAGEM, emabaldo individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	140,90	281,80
22	Filtro Lubrificante FL 16352 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculo Agralle, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	291,63	58326
23	Filtro Lubrificante PEC 3014 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculo Volkswagen, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	125,00	250,00
24	Filtro Lubrificante PSL 417 - Filtro de óleo lubrificante para motor, Tratores, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	141,40	282,80
25	Filtro Lubrificante TM2 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculos Volkswagen, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	20	70,00	1.400,00
26	Filtro Lubrificante TM4 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculos Chevrolet, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	20	74,81	1.496,20
27	Filtro Lubrificante TM5 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculo Fiat, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	20	56,23	1.124,60
28	Graxa, Balde de 10 quilos - uso de lubrificação em pinos e rolamentos, tendo em sua composição, graxas, lubrificantes a base de sabão detilho para múltiplas aplicações automotivas e industriais.	Balde	35	488,22	17.087,70
29	Óleo 2 Tempos 500ml - para mistura de combustivel a Gasolina, para maquinários de roçadeira ou motosserra.	unid	50	58,11	2.905,50
30	Óleo Lubrificante API CI-4 / ACEA E7 - SAE 15W40 - classificação ACEA E7/E4, base tecnológica mineral para motor a diesel, embalado em baldede 20 litros - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	Balde	80	496,92	39.753,60
31	Óleo Lubrificante API SL JASO MA SAE 10W30 - Semissintético, paramotocicletas, combustivel Alcool/Gasolina. embalado em frasco de 1 litro - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA,	L	20	39,29	785,80
32	Óleo Lubrificante API SN/ACEA A3/B4 -SAE 15W40 - Óleo Lubrificante automotivo SAE1W40, semi sintético, para motor 082 CV. Veiculo marca Fiat, embalado em Frasco de 1 litros - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA,	L	55	42,89	2.358,95
33	Óleo Lubrificante API SN/ACEA A3/B4 -SAE 5W30 - classificação API SN veiculos Chevrolet, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	L	75	55,16	4.137,00
34	Óleo Lubrificante API SN/ACEA C3 -SAE 5W40 - classificação API SN, Sintético, para motor 1390CC, combustivel Alcool/Gasolina. Veiculokombi marca WW, modelo Kombi Escolar, ano 2007/2007, embalado em frasco de 1 litro - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	L	90	66,03	5.942,70
35	Pacote de estopa - aglomerado de fios finos e macios, 100% algodão, usada para limpeza e polimento de superficies diversas.	PCT	35	39,700	1.389,50
					207.630,99

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, justifica-se a licitação visando atender às necessidades da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio ou pesado. Assim, atende-se à necessidade dos serviços nas mais variadas

áreas de atuação, especialmente: Educação (transporte escolar), Saúde (ambulâncias), Obras (maquinários para manutenção das estradas rurais para escoamento da produção). Dessa forma, os itens a serem adquiridos são essenciais para o bom funcionamento das atividades da Administração. Os Veículos Público, equipamentos e maquinários dependem de óleo lubrificante para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. A falta de lubrificação adequada pode resultar em desgaste prematuro, falhas mecânicas e paralisação das operações, afetando negativamente a produtividade e a eficiência da organização, é essencial Óleos lubrificantes/graxa e aditivos para a frota de veículos leves, pesados e equipamentos.

1.2. Utiliza-se do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição

1.3. Devido a eventualidade das aquisições serem altas a quantidade comprada será realizada conforme a demanda administrativa.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando adotado o SRP – Sistema de Registro de Preços.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para os itens que inclui a prestação de serviço de troca, a empresa que realizará o serviço deverá estar localizadas em endereços fixos, e que seu percurso da sede da CONTRATANTE não seja superior ao raio de 30 Km. A exigência do percurso de ida e volta, do raio de 30 Km, neste caso, visando a economicidade, torna-se indispensáveis, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista, quando nos deslocamentos dos veículos, para realizar o serviço de troca.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, considerando a estimativa de consumo e utilização prováveis, foram levantadas no Estudo Técnico Preliminar, sendo elas:

a) Na sua grande maioria, os serviços públicos municipais dependem de lubrificantes (graxas e óleos) para sua implementação. Neste passo, esta Administração conta com uma grande frota veículos (leves e pesados, ônibus escolares, micro-ônibus; e, maquinários). Nossos Veículos, equipamentos e maquinários dependem de óleo lubrificante para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. A falta de lubrificação adequada pode resultar em desgaste prematuro, falhas mecânicas e paralisação das operações, afetando negativamente a produtividade e a eficiência da organização, é essencial Óleos lubrificantes/graxa e aditivos para a frota de veículos leves, pesados e equipamentos.

b) O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL E ADEQUADA a contratação pretendida

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual que está sendo elaborado pelo setor competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo foi concluída após a realização do Estudo Técnico Preliminar, no qual chegou as seguintes conclusões:

a) Não foi possível identificar outras soluções disponíveis no mercado, pois, trata-se de produto que para sua aquisição deve ser efetuada no mercado de varejo devido a sua quantidade e não poder não existem possibilidades. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda. Nesse caso deve ser especificado em linhas gerais a forma de contratação, a contratação seguirá conforme a demanda administrativa, para os setores previamente indicados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não haverá restrição de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

4.5. Não haverá solicitação de amostras.

Sustentabilidade

4.6 Considerando que os serviços a serem prestados não viabilizam a logística reversa, fica, a contratada, dispensada da apresentação de declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para entrega é de 15 dias, contados da requisição/solicitação/pedido ou outro documento que o represente.

5.2 Os bens deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço: Departamento Municipal de Transporte localizado na Praça Barão de Montes Claros, 16 - Centro – Aracitaba – MG.

5.3 Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Especificação da garantia

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 9º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com o art. 8º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento - liberação da parcela incontroversa no prazo contratual.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.7 A liquidação e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.1 O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado e observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.2 Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.3 O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

7.7.4 Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

7.7.5 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo contratado, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8 **Consórcio**: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 Outros critérios que denotem maior higidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20 Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Técnica

Dispensável.

Especificação Técnica.

8.21 No momento da habilitação deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante do cadastramento junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis da Empresa Produtora ou Importadora do lubrificante ofertado conforme Resolução da ANP atualizada;

b) Não será aceito produto para o qual conste alguma não conformidade relativa à qualidade de produto no último Boletim Mensal de Monitoramento dos Lubrificantes, emitido pelo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes – PMQL, da ANP atualizado.

8.22 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser de primeira linha e estar de acordo com os padrões e exigências deste edital.

8.23 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os proceder de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 207.630,99 (duzentos e sete mil, seiscentos e trinta reais, noventa e nove centavos), conforme anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, e, é compatível com os valores praticados pelo mercado.

9.2 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.3 No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.1.1.04.122.001.2.0008-3.3.90.30

2.1.1.04.122.001.2.0008-3.3.90.39

2.3.1. 12.122.003.2.0013 -3.3.90.30

2.3.1.12.122.003.2.0013-3.3.90.39

2.6.1. 10.301.005.2.0028 3.3.90.30

2.6.1. 10.301.005.2.0028 3.3.90.39

2.7.1. 08.122.004.2.0036-33.90.30

2.7.1. 08.122.004.2.0036-33.90.39

10.3 Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Estudo Técnico Preliminar

1. OBJETIVO

1.1. Estudo de viabilidade para aquisição de óleos lubrificantes, como graxas, óleo hidráulico, direção, diferencial e aditivos, para os veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o período de 12 (doze) meses.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os equipamentos/ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.

2.2. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição destes itens, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica, mantendo um bom desempenho e agilidade nos serviços da secretaria de Serviços Públicos e Obras e Agricultura. O Departamento tem buscado a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam estar em perfeito estado de conservação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

*Solução 01: aquisição de óleos lubrificantes, como graxas, óleo hidráulico, direção, diferencial e aditivos, para os veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG.

Vantagens (elencar):

- Melhora no funcionamento dos veículos;
- Evita substituições de peças;
- Mais confiança na condução do seu veículo;
- Antecipar e evitar problemas;
- Manter a conservação, através da troca de óleo.
- Evitar que o veículo fique inutilizável.

Desvantagens (elencar):

- Danos ao meio ambiente.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1. Lei nº. 14.133/2021

5 Levantamento De Mercado

A cidade de Aracitaba precisa encontrar uma abordagem distribuída para cuidar da manutenção de seus veículos. Visto que, com estes quesitos a serem fornecidos, se torna mais viável a aquisição de produtos originais, pois geralmente oferecem maior garantia de qualidade e compatibilidade com seu veículo. São fabricados seguindo padrões específicos do fabricante, assegurando melhor desempenho e proteção para o motor. Já produtos remanufaturados podem ter variações na qualidade e durabilidade, além de potenciais riscos para o funcionamento do veículo.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS

O correto funcionamento dos veículos da frota municipal é essencial para garantir a eficiência e a segurança nas atividades desempenhadas pelos órgãos públicos. A escolha adequada de componentes, como filtros e óleos,

desempenha um papel crucial no prolongamento do ciclo de vida dos veículos. Neste contexto, a aquisição de óleos originais ou genuínos surge como uma decisão estratégica que merece uma justificativa detalhada. O ciclo de vida de um veículo inclui várias fases, como aquisição, utilização, manutenção e descarte. Cada uma dessas fases é crucial para determinar a eficiência operacional e o custo total de propriedade. A escolha de componentes de qualidade impacta diretamente nessas fases, influenciando o desempenho, a durabilidade e a confiabilidade dos veículos.

Benefícios dos Óleos Originais ou Genuínos:

a) Desempenho otimizado:

Óleos originais são projetados especificamente para os veículos da frota, garantindo a lubrificação eficiente dos componentes do motor

b) Durabilidade e Confiabilidade:

Componentes genuínos passam por rigorosos padrões de qualidade, assegurando que atendam às especificações do fabricante e contribuam para a longevidade dos motores.

c. Redução de Custos a Longo Prazo:

Embora os custos iniciais possam ser ligeiramente mais altos, a durabilidade e a confiabilidade oferecidas por peças genuínas resultam em menores custos de manutenção e reparo ao longo do ciclo de vida do veículo.

Impacto na Manutenção:

a. Proteção do Motor: Óleos de qualidade adequada protegem o motor contra o desgaste, reduzindo a fricção e mantendo a temperatura interna em níveis ideais.

Cumprimento de Normas e Especificações Técnicas:

a. Atendimento à Legislação: A escolha de óleos que atendam às especificações técnicas do fabricante e às normas ambientais contribui para o cumprimento da legislação vigente.

Considerações Orçamentárias:

a. Análise de Custo-Benefício: A avaliação dos custos totais, incluindo aquisição, manutenção e reparo, demonstra que a escolha de componentes originais ou genuínos representa um investimento que se traduz em economias significativas a longo prazo.

Diante do exposto, a aquisição de óleos originais ou genuínos para a frota municipal de veículos é justificada não apenas pela qualidade intrínseca desses componentes, mas também pelos benefícios econômicos, operacionais e ambientais que proporcionam ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos. Essa decisão alinha-se à busca por uma gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos, garantindo a manutenção adequada da frota e maximizando sua vida útil. Óleos originais ou genuínos são desenvolvidos pelos fabricantes dos veículos, levando em consideração as especificações técnicas e características únicas de cada modelo. Essa integração perfeita garante o desempenho otimizado do motor, evitando a perda de potência e a redução da eficiência do combustível ao longo do tempo.

Proteção contra Desgaste Prematuro:

A utilização de óleo originais é crucial para evitar a entrada de impurezas no sistema do motor. Essa filtragem eficaz contribui significativamente para a prevenção do desgaste prematuro de peças essenciais, prolongando a vida útil dos motores e minimizando custos com manutenção corretiva.

Manutenção Preventiva e Redução de Custos Operacionais:

Investir em componentes de alta qualidade, como filtros e óleos originais, é uma estratégia de manutenção preventiva. A manutenção preventiva é geralmente mais econômica do que a corretiva, uma vez que evita avarias imprevistas, reduzindo assim os custos operacionais e proporcionando maior previsibilidade orçamentária. Conformidade com Normas Ambientais e Legislação:

Óleos originais são projetados não apenas para otimizar o desempenho do veículo, mas também para atender às regulamentações ambientais. O uso de componentes que cumprem as normas em vigor não apenas contribui para a sustentabilidade, mas também evita potenciais penalidades e multas associadas ao não cumprimento das regulamentações.

Respaldo de Garantia do Fabricante:

A escolha de produtos originais ou genuínos mantém a garantia do fabricante, assegurando que eventuais problemas relacionados a esses componentes sejam cobertos. Isso proporciona tranquilidade à gestão da frota, minimizando preocupações com custos inesperados de reparo. Componentes originais são projetados para manter a eficiência energética dos veículos. Óleos específicos para cada motor reduzem o atrito interno, enquanto filtros garantem uma mistura ar-combustível adequada. Isso se traduz em economia de combustível, o que é crucial para a otimização dos recursos públicos.

Análise de Custo-Benefício a Longo Prazo:

Embora o custo inicial de óleos originais possa ser um pouco mais elevado, uma análise de custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos veículos revela economias significativas. A durabilidade, eficiência e confiabilidade oferecidas por componentes originais compensam os custos iniciais, resultando em um investimento mais vantajoso para a administração pública. Em resumo, a aquisição de produtos originais ou genuínos para a frota municipal de veículos é uma estratégia fundamentada em benefícios técnicos, econômicos e ambientais, promovendo a gestão sustentável e eficiente dos recursos públicos. Essa decisão alinha-se à busca por uma frota confiável, durável e em conformidade com as normas regulatórias, contribuindo para a excelência na prestação de serviços à comunidade local

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

5.1. Atendimento às necessidades da administração, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. Empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.8. **Consórcio**: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.17. Outros critérios que denotem maior hígidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Econômico-Financeira

6.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.20. Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Técnica

Dispensável.

Especificação Técnica.

- 6.21. No momento da habilitação deverá apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante do cadastramento junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis da Empresa Produtora ou Importadora do lubrificante ofertado conforme Resolução da ANP atualizada;
 - Não será aceito produto para o qual conste alguma não conformidade relativa à qualidade de produto no último Boletim Mensal de Monitoramento dos Lubrificantes, emitido pelo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes – PMQL, da ANP atualizado.
- 6.22. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser de primeira linha e estar de acordo com os padrões e exigências deste edital.
- 6.23. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os proceder de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está distribuído por quantidades, conforme planilha abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
1	O ARLA 32, ou Agente Redutor Líquido Automotivo, líquido transparente, não- inflamável, não-tóxico e não- explosivo, usado para reduzir as emissões de poluentes em veículos a diesel, galão de 20 litros	galão	100	168,00	16.800,00
2	Óleo 140 GL 5 Mineral Multi-viscoso, recomendado para uso em caixas de engrenagens Hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens Hipoides em geral, acondicionado em Baldes de 20 Litros.	Balde	45	626,51	28.192,95
3	Óleo 90 GL 5 mineral Muti-viscoso, recomendado para lubrificação de engrenagens, transmissões e diferenciais, acondicionado em balde de 20 litros	Balde	50	704,15	35.207,50
4	Oleo Hidráulico 68 Sh, Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus Iso 32, 46, 68, 100, 150 e 320. Composição: formulado com óleos básicos parafínicos e aditivos especiais que evitam o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas. Sua aditivação lhe garante resistência à oxidação e à formação de espuma, é recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, tais como elevadores, equipamentos de Balde de 20 Litros, mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. atende às especificações da norma Din 51524 parte 2 (Hip)(1), Óleo hidráulico 68 também pode ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras, o mesmo contém Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. OBS: o Óleo solicitado não pode base reciclada.	Balde	65	548,06	35.623,90
5	Disco tacógrafo 125km Diário -dispositivo que registra a velocidade do veículo em um determinado momento do dia, de forma inalterável e contínua(VDO)	CX	25	163,08	4.077,00
6	Disco tacógrafo 180km Diário -dispositivo que registra a velocidade do veículo em um determinado momento do dia, de forma inalterável e contínua(VDO)	CX	20	122,08	2.441,60
7	Filtro de Ar AP 7997 - Filtro de ar para motor , veículo Agrale, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	120,09	240,18
8	Filtro de Ar AP 9496 -Filtro de ar para motor , veículo Mercedes Atego AXOR, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	223,61	447,22
9	Filtro de Ar ARL 4150 - Filtro de ar para motor , veículos FIAT, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	5	62,67	313,35
10	Filtro de Ar ARL 4152 - Filtro de ar para motor , veículos FIAT, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	5	73,02	365,10
11	Filtro de Ar ARL 8829 - Filtro de ar para motor , veículos Crevrolet, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	108,60	217,02

12	Filtro de Ar ARS 1013 - Filtro de ar para motor , veiculos Fiat, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	76,10	152,20
13	Filtro de Ar ARS 7065 - Filtro de ar para motor , veiculos Toyota , embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	75,55	151,10
14	Filtro de Ar ARS 7109 - Filtro de ar para motor , veiculos Tratores New Holland embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	111,35	222,70
15	Filtro de Ar ARS 8889 - Filtro de ar para motor , veiculos Crevrollet, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	171,89	343,78
16	Filtro de Ar ARS 9837 - Filtro de ar para motor , veiculos Mercedz/ Volkswagem , embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	318,55	637,10
17	Filtro de Ar ART 6098 - Filtro de ar para motor , veiculo Volkswagen, embalado individualmente, e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	4	317,75	1.271,00
18	Filtro de Diesel FF5607 - filtro de combustivel para motor veiculos Agralle, emabaldo individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	394,19	788,38
19	Filtro de Diesel PC 2/255 - filtro de combustivel para motor de Retroescavadeiras, emabaldo individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	50,35	110,70
20	Filtro de Diesel PEL 2003 - filtro de combustivel para motor veiculo Mercedz, emabaldo individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	129,31	258,62
21	Filtro de Diesel R120LJ - filtro de combustivel para motor veiculoMERCEDZ/VOLKSWAGEM, emabaldo individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	140,90	281,80
22	Filtro Lubrificante FL 16352 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculo Agralle, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	291,63	58326
23	Filtro Lubrificante PEC 3014 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculo Volkswagen, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	125,00	250,00
24	Filtro Lubrificante PSL 417 - Filtro de óleo lubrificante para motor, Tratores, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	2	141,40	282,80
25	Filtro Lubrificante TM2 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculos Volkswagen, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	20	70,00	1.400,00
26	Filtro Lubrificante TM4 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculos Chevrolet, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	20	74,81	1.496,20
27	Filtro Lubrificante TM5 - Filtro de óleo lubrificante para motor, veiculo Fiat, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão. INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	unid	20	56,23	1.124,60
28	Graxa, Balde de 10 quilos - uso de lubrificação em pinos e rolamentos, tendo em sua composição, graxas, lubrificantes a base de sabão detilio para múltiplas aplicações automotivas e industriais.	Balde	35	488,22	17.087,70
29	Óleo 2 Tempos 500ml - para mistura de combustivel a Gasolina, para maquinários de roçadeira ou motosserra.	unid	50	58,11	2.905,50
30	Óleo Lubrificante API CI-4 / ACEA E7 - SAE 15W40 - classificação ACEA E7/E4, base tecnológica mineral para motor a diesel, embalado em baldede 20 litros - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	Balde	80	496,92	39.753,60
31	Óleo Lubrificante API SL JASO MA SAE 10W30 - Semissintético, paramotocicletas, combustível Alcool/Gasolina. embalado em frasco de 1 litro - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA,	L	20	39,29	785,80
32	Óleo Lubrificante API SN/ACEA A3/B4 -SAE 15W40 - Óleo Lubrificante automotivo SAE1W40, semi sintético, para motor 082 CV. Veiculo marca Fiat, embalado em Frasco de 1 litros - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA,	L	55	42,89	2.358,95
33	Óleo Lubrificante API SN/ACEA A3/B4 -SAE 5W30 - classificação API SN veiculos Chevrolet, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA,	L	75	55,16	4.137,00

34	Óleo Lubrificante API SN/ACEA C3 -SAE 5W40 - classificação API SN, Sintético, para motor 1390CC, combustível Alcool/Gasolina. Veiculokombi marca WW, modelo Kombi Escolar, ano 2007/2007, embalado em frasco de 1 litro - INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA.	L	90	66,03	5.942,70
35	Pacote de estopa - aglomerado de fios finos e macios, 100% algodão, usada para limpeza e polimento de superfícies diversas.	PCT	35	39,700	1.389,50
					207.630,99

8. PREÇOS ESTIMADOS E PESQUISA DE MERCADO

8.1 Os preços estimados são os constante no mapa de preços

8.2 Metodologias aplicada à pesquisa de preços é realizada no portal Fonte de preços de acordo com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Bem como sendo o melhor para o andamento e funcionalidade do município, pretende-se realizar a manutenção dos veículos para dar continuidade aos trabalhos, aumentando assim, a vida útil dos mesmos e dar segurança e conforto a quem utiliza dos veículos.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os materiais fornecidos deverão seguir as especificações do tipo/marca/ano dos veículos, bem como garantia de 6 meses ou 10.000 KM (quilômetros) rodados até a próxima troca.

11. DAS OBRIGADORES

11.1. Do CONTRATANTE:

11.1.1 Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando a empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

11.1.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

11.1.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

11.1.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonante das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

11.1.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

11.2 Da Contratada:

11.2.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário,

preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

11.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

11.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7 Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

11.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2.9 Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

11.2.10 Outras obrigações, caso julgue necessário.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 Tendo em vista que a pretensa contratação trata de serviços essenciais para manutenção da frota de veículos do município, informo que todos os pedidos serão acompanhados pelo Departamento de Transportes, a qual serão atendidas conforme cláusulas contratuais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos principalmente a gestão dos resíduos sólidos e ao descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, e descarte de óleos lubrificantes pós-consumo, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura contratada, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciam as condições essenciais referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de óleos lubrificantes, como graxas, óleo hidráulico, direção, diferencial e aditivos, para os veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG, os quais são considerados necessários e essenciais para o atendimento das demandas deste departamento de transporte.

15.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação desse fornecimento, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

ARP Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARACITABA-MG E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ARACITABA**, com sede na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, ARACITABA-MG, CEP: 36.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202 ,

portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº..., com sede à... (**endereço completo**), neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU **procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 023/2022, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluídos, ativado, graxa e material de limpeza para veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital) Modelo (se exigido	Unidade	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo de garantia ou validade

		<i>no edital)</i>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ARACITABA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeitura de Aracitaba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Terezinha Marcília do Amaral Toledo	Nome: xxxxxxxxxx
Cargo: Prefeita Municipal	Cargo:
Identidade: MG 6.868.924 SSP MG	Identidade:
CPF: 946.916.226-91	CIC/MF

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por: nome e prenomes. _____, nacionalidade. _____, estado civil. _____, profissão. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, tendo por endereço eletrônico. _____, com endereço institucional à _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da C.I. _____, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de ARACITABA.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA